



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.314 - DE 10 DE OUTUBRO DE 1.983.-

Autoriza abertura de Crédito Especial no valor de Cr\$ 1.352.971,50, para pagamento de débito junto a CORSAN e dá outras providências.

ERNY CARLOS HELLER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$ 1.352.971,50 (HUM MILHÃO, TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E UM CRUZEIROS E CINQUENTA CENTAVOS) para pagamento de débito junto a CORSAN, referente aos exercícios de 1980, 1981 e 1982.

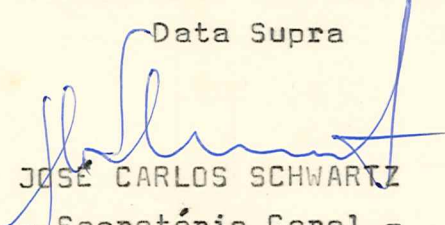
Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, servirá de recurso a maior arrecadação a se verificar no corrente exercício financeiro.

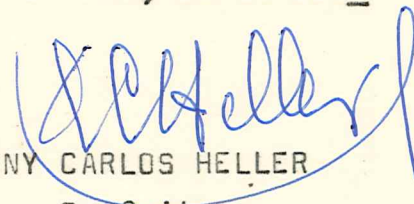
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 10 de outubro de 1.983.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra


JOSÉ CARLOS SCHWARTZ
- Secretário Geral. -


ERNY CARLOS HELLER
- Prefeito -